



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.649, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos professores da Rede Municipal e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da Rede Municipal, a reclassificação salarial de 13% (treze por cento) do atual salário.

Parágrafo único – Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro 2013.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

São Bento do Sapucaí, 25 de março de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos